

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações de ambas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 451/2017. Modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de mobiliário para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conf. memorial descritivo do anexo I. Tipo menor preço por item. Estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **11h30min do dia 17 de outubro de 2017.**

OBS: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 126/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 (comprovação nos termos do item 5.3 deste Edital).

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de mobiliário para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conf. memorial descritivo do anexo I.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até **às 11h30min do dia 17 de outubro de 2017,** em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **14h do dia 17 de outubro de 2017,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____/201____

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/201____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

E-mail:

Telefone:

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____/201____

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/201____

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.1.2 Que possuam CRC com o Município de Três Passos ou que o requeiram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site: www.trespazos-rs.com.br, link, Licitações, ano 2017.

4.1.3 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo licitado.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 11h da data apazada para o certame. Poderão ser autenticados documentos inclusive no ato da sessão, desde que o representante da empresa possua consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento elencado no item 5.2.2;. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

5.2 – Dos documentos necessários à habilitação da licitante:

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo licitado, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

5.2.2 Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;

5.2.3 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

5.2.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo III** deste Edital;

5.2.5 Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, **Anexo IV** deste edital, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.7 Prova de quitação com as Fazendas: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria PGFN 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

5.2.8 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

5.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.10 Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias.

5.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP):

5.3.1 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial no ano em exercício.

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

5.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

5.3.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da licitante, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, deve estar devidamente datada e assinada e conter o seguinte:

6.1.2 Os preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional serão apresentados em até duas casas decimais (02 dois dígitos após a vírgula), se a empresa apresentar a proposta com um dígito decimal, o segundo será considerado zero (0).

6.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante **deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, com a entrega e instalação/montagem do móvel**, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.1.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital. Sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.1.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.9 A marca do produto, sempre que possível deverá ser descrita;

6.1.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.2 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7.5 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.6 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.7 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.8 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa.

7.9 Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da licitante interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.10 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.11 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO INÍCIO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS e DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.3 A entrega deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, o qual poderá ser enviado por e-mail para a empresa.

9.4 Os objetos deverão ser entregues no Centro de Convivência Irmã Dulce, localizada junto a Feicap.

9.5 A entrega deverá ser feita na sua totalidade.

9.6 O prazo de vigência é até 31.12.2017.

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10. DO PAGAMENTO

10.1 O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal. Deverá ser emitida uma Nota fiscal para cada empenho, com menção do número do mesmo e do número da licitação.

10.2 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

10.3 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis à entrega, mediante atestado de recebimento e conferência pelo Fiscal de Contrato.

10.4 Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Caberá à licitante vencedora:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Entregar os objetos montados/instalados no local designado pela Secretaria de Assistência Social.

IV - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

V - Entregar o produto de acordo com a marca ofertada na proposta, caso a mesma tenha sido cotada.

VI - Entregar o produto no prazo, forma, quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

11.2 Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

11.3 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

11.4 A recusa da adjudicatária em entregar o (s) objeto(s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12. Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ.: 2.053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: FEAS

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

c) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso do prazo estipulado no item 14.7.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

i) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor adjudicado para a Licitante, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

14.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE/CONTRATADA. Poderá deixar de aplicá-las, se admitida as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

14.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE/CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva. Após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

15.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, e suas atualizações, caberá recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.7 O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

16.8 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 Os anexos ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, e-mail: compras@trespassos-rs.com.br.

Três Passos, 27 de setembro de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO - I PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessitada da aquisição de mesas para organização da sala de informática montada junto ao Centro de Convivência Irmã Dulce, a sala atende usuários dos serviços da proteção social básica como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF, além dos serviços do PAEFI e Medidas Socioeducativas. A Sala atualmente é composta por 8 computadores e atende semanalmente os usuários da política de Assistência Social. Além dos grupos atendidos nas atividades e oficinas realizados pelo CRAS a sala recebe também usuários para cursos desenvolvidos em parceria com o SENAR-RS. Atualmente os computadores estão instalados em classes escolares que não dispõe de condições adequadas para a utilização dos usuários. A aquisição de mesas visa facilitar a utilização e também conservação dos equipamentos. As cadeiras solicitadas serão disponibilizadas aos servidores da SMAS para que os mesmos possam ter condições mais adequadas de acomodações no desenvolvimento de suas atividades, todos os servidores utilizam diariamente computadores e para tanto é indispensável condições de ergonomia que é ciência que se ajusta o trabalhador às condições laborais, numa tentativa de fazer com que o empregado permaneça confortável, seguro e produtivo no exercício da função. Como consequência, a ergonomia também previne a ocorrência de acidentes e doenças do trabalho. Segundo especialistas, os procedimentos ergonômicos, quando aplicados de maneira correta, contribuem para a diminuição do cansaço e tornam eficientes os procedimentos que visam evitar lesões físicas ao indivíduo. Sendo assim as cadeiras serão utilizadas por dois profissionais da gestão, dois profissionais do CREAS e quatro profissionais do CRAS.

II – OBJETO:

Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de mobiliário para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3,00	un		<p>DESCRIPTIVO MESAS SALA INFORMÁTICA CENTRO DE CONVIVÊNCIA IRMÃ DULCE</p> <p>Três unidades, sendo:</p> <p>MESA MAIOR Descrição: Mesa para computador, confeccionada em MDF, na cor mapple, liso, 15 mm de espessura, cantos arredondados. Formato retangular. Dimensões: 611 cm de largura, 88 cm de profundidade e 75 cm de altura. Parte da mesa contra a parede (fundo) com 40 cm de altura de cima para baixo e restante vão aberto até o chão. Laterais fechadas até o chão com o mesmo material, espessura e especificações da mesa. Tampo com abertura circular na parte do ‘fundo’ (contra a parede) e centralizada (entre esquerda e direita) de cada nicho, com 7 cm de diâmetro e com tampa plástica com abertura em formato de meia lua para passagem dos cabos do computador. Mesa com seis nichos de 100 cm da largura, separados por cinco divisórias com 85 cm de altura na parte posterior (contra a parede), descendo de maneira curvada (conforme indicado no desenho do móvel, em anexo ao edital), tendo a parte central com aproximadamente 40 cm de altura e</p>	963,34	2890,02

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

			<p>parte final com aproximadamente 25 cm de altura.</p> <p>Partes laterais nas duas extremidades da mesa em madeira nas mesmas especificações do restante da mesa fechado até o chão, mais dois suportes de sustentação da mesa entre as extremidades, com aproximadamente 202 cm de distância entre cada parte.</p> <p>Pés da mesa confeccionados em metal (cor prata), com proteção na parte em contato com o chão, que não risque o piso e com regulagem de altura por meio de rosca, sendo o formato do pé arredondado. Dois pés em cada apoio da mesa no chão, instalados na parte frontal e posterior.</p> <p>Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.</p> <p>Declaração de garantia que o material utilizado na confecção do móvel seja madeira em MDF com 15mm de espessura.</p> <p>Entrega do móvel montado, em completo funcionamento, na sala de informática do Centro de Convivência Irmã Dulce, junto ao Parque de Exposições Egon Julio Goelzer, Av. Ijuí, s/n.º, Bairro Ildo Meneghetti, Três Passos – RS, em local especificado pelos servidores que desempenham suas atividades no local ou chefia da Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>A empresa vencedora deverá <u>conferir e ajustar</u> as medidas necessárias, acompanhada dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, <u>antes</u> da fabricação do móvel.</p> <p>MESA MENOR Descrição: Mesa para computador, confeccionada em MDF, na cor maple, liso, 15 mm de espessura, <u>cantos</u> arredondados. Formato retangular. Dimensões: 373 cm de largura, 88 cm de profundidade e 75 cm de altura. <u>Observar</u> pilar existente no local, para ajuste do tampo. Parte da mesa contra a parede (fundo) com 40 cm de altura de cima para baixo e restante vão aberto até o chão. Laterais fechadas até o chão com o mesmo material, espessura e especificações da mesa. Tampo com abertura circular na parte do ‘fundo’ (contra a parede) e centralizada (entre esquerda e direita) de cada nicho, com 7 cm de diâmetro e com tampa plástica com abertura em formato de meia lua para passagem dos cabos do computador. Mesa com quatro nichos, três com 100 cm de largura e um (próximo a porta de saída da sala) com 65 cm, separados por três divisória com 85 cm de altura na parte posterior (contra a parede), descendo de maneira curvada (conforme indicado no desenho do móvel, em anexo ao edital), tendo a parte central com aproximadamente 40 cm de altura e parte final com aproximadamente 25 cm de altura. Partes laterais nas duas extremidades da mesa em madeira nas mesmas especificações do restante da mesa fechado até o chão, mais um suporte de sustentação da mesa entre as extremidades, com aproximadamente 200 cm de distância entre cada parte. Pés da mesa confeccionados em metal (cor prata), com proteção na parte em contato com o chão, que não risque o piso e com regulagem de altura por meio de rosca, sendo o formato do pé arredondado. Dois pés em cada apoio da mesa no chão, instalados na parte frontal e posterior. Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses. Declaração de garantia que o material utilizado na confecção do móvel seja madeira em MDF com 15mm de espessura.</p>	
--	--	--	---	--

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

			<p>Entrega do móvel montado, em completo funcionamento, na sala de informática do Centro de Convivência Irmã Dulce, junto ao Parque de Exposições Egon Julio Goelzer, Av. Ijuí, s/n.º, Bairro Ildo Meneghetti, Três Passos – RS, em local especificado pelos servidores que desempenham suas atividades no local ou chefia da Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>A empresa vencedora deverá <u>conferir e ajustar</u> as medidas necessárias, acompanhada dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, <u>antes</u> da fabricação do móvel.</p> <p>MESA PROFESSOR Descrição: Mesa para computador, confeccionada em MDF, na cor mapple, liso, 15 mm de espessura, cantos arredondados. Formato retangular. Dimensões: 103 cm de largura, 88 cm de profundidade e 75 cm de altura. Parte da mesa contra a parede (fundo) com 40 cm de altura de cima para baixo e restante vão aberto até o chão. Laterais fechadas até o chão com o mesmo material, espessura e especificações da mesa. Tampo com abertura circular na parte do ‘fundo’ (contra a parede) e centralizada (entre esquerda e direita) de cada nicho, com 7 cm de diâmetro e com tampa plástica com abertura em formato de meia lua para passagem dos cabos do computador. Partes laterais nas duas extremidades da mesa em madeira nas mesmas especificações do restante da mesa fechado até o chão. Pés da mesa confeccionados em metal (cor prata), com proteção na parte em contato com o chão, que não risque o piso e com regulagem de altura por meio de rosca, sendo o formato do pé arredondado. Dois pés em cada apoio da mesa no chão, instalados na parte frontal e posterior. Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses. Declaração de garantia que o material utilizado na confecção do móvel seja madeira em MDF com 15mm de espessura.</p> <p>Entrega do móvel montado, em completo funcionamento, na sala de informática do Centro de Convivência Irmã Dulce, junto ao Parque de Exposições Egon Julio Goelzer, Av. Ijuí, s/n.º, Bairro Ildo Meneghetti, Três Passos – RS, em local especificado pelos servidores que desempenham suas atividades no local ou chefia da Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>A empresa vencedora deverá <u>conferir e ajustar</u> as medidas necessárias, acompanhada dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, <u>antes</u> da fabricação do móvel.</p> <p>DESENHOS ABAIXO, NA OBSERVAÇÃO 01 QUE DEVERÃO SER SEGUIDOS.</p>		
2	8,00	UN	<p>Cadeira/poltrona presidente giratória, com regulagem de altura a gás, com assento: Compensado multilaminado 12-20mm de espessura média; Espuma injetada anatomicamente com 50-70mm de espessura média e densidade de 45 a 50kg/m³ Revestimento em tecido de poliéster ou polipropileno, na cor azul escuro; Dimensões aproximadas: H 48cm, L45cm; Encosto Alto: Compensado multilaminado 12-20mm de espessura média; Espuma injetada anatomicamente com 50-70mm de</p>	444,88	3559,04

LICITAÇÃO Nº 98/2017**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

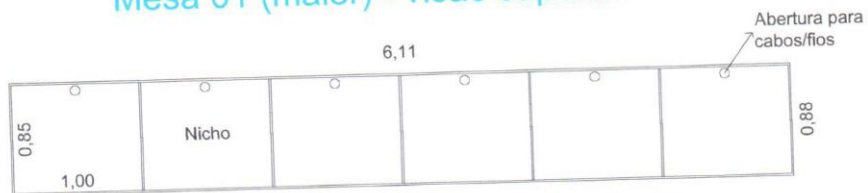
				<p>espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m³; Revestimento em tecido poliéster ou polipropileno, na cor azul escuro; Mola suporte em aço com 76,20mm de largura, espessura 6,35mm; Dimensões aproximadas: H 47cm, L49cm Braços: Apoia-braços injetados em poliuretano integral skin, com alma de aço, tipo SL, com regulagem de altura entre 20 e 25cm. Base: Base giratória com aranha de 5 hastes, apoiada sobre rodízios de nylon 50mm com esferas de aço; Coluna central fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola gás; Mecanismo do tipo Relax com trava e ajuste de tensão da mola; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida. Cadeira que atende às exigências da NR 17 e NBR 13.962.</p>		
Total						6.449,06

OBS1 – DESENHOS DAS MESAS

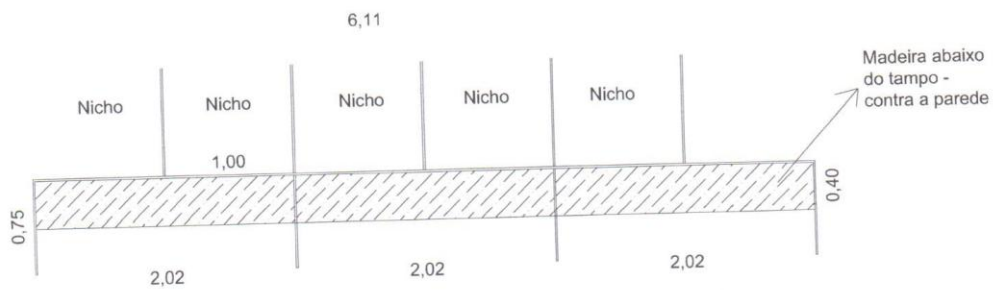
LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SMF
FL. 33

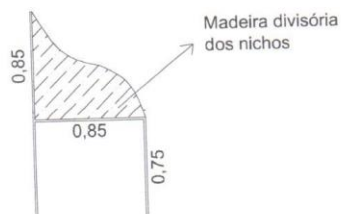
Mesa 01 (maior) - visão superior



Mesa 01 (maior) - visão frontal



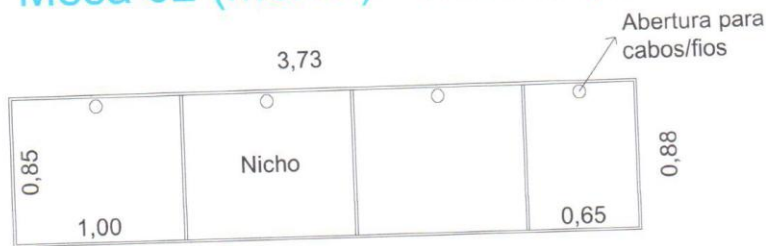
Mesa 01 (maior) - visão lateral



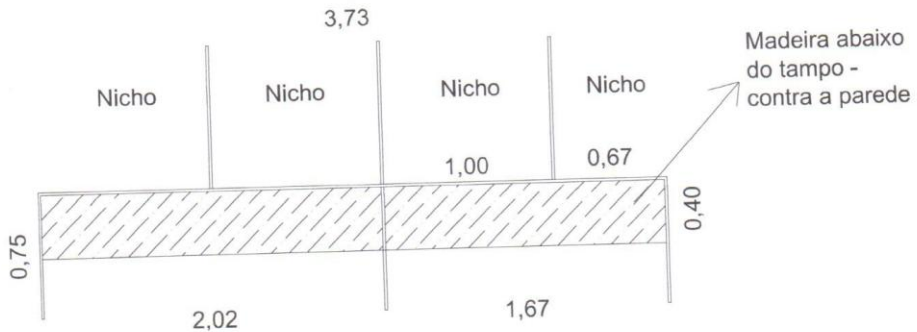
LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SMF
FL 40

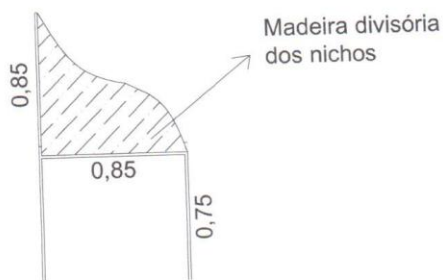
Mesa 02 (menor) - visão superior



Mesa 02 (menor) - visão frontal



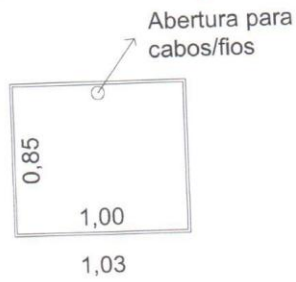
Mesa 02 (menor) - visão lateral



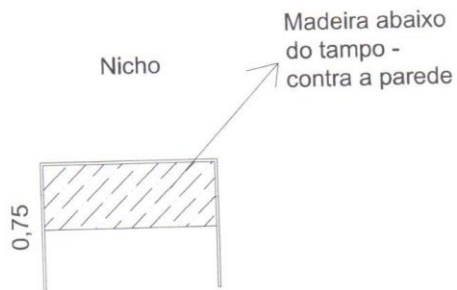
LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SMF
FL 49

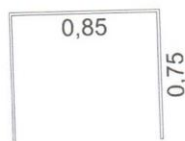
Mesa 03 (Professor) - visão superior



Mesa 03 (Professor) - visão frontal



Mesa 03 (Professor) - visão lateral



LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º **Licitação nº..... Tomada de Preços**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na0, nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, situada, na cidade de, Estado....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu administrador, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

Constitui objeto da licitação a **Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de mobiliário para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conf. memorial descritivo do anexo**, sendo objeto do presente instrumento a aquisição dos itens adjudicados em favor da empresa na Licitação nº, Tomada de Preços nº, Autorização de Fornecimento nº.....,conforme relação abaixo descrita:

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto e da forma de pagamento

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$, com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da licitação nº- TP.....

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após à entrega e atestado de recebimento e conferência pelo Fiscal de Contrato.

Cláusula Quarta- Dos Prazos

§1º – da entrega - A entrega deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, o qual poderá ser enviado por e-mail para a empresa. **Os objetos deverão ser separados por empenho e entregues no Centro de Convivência Irmã Dulce localizado junto a FEICAP.** A entrega deverá ser feita na sua totalidade.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência até 31.12.2017.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

1. Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações, quantidades determinadas no Edital;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
3. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
4. Entregar o produto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
9. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Efetuar a troca de materiais que não estiverem de acordo com o Edital no prazo de 10(dez) dias, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da CONTRATADA não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

d) Nos casos em que a CONTRATADA entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado a CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários e da fiscalização do cumprimento do contrato

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ.: 2.053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Recurso: FEAS

A fiscalização do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Fabiane de Souza Amaral, conforme portaria...

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,.. de .. de 2017

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO

A/C Comissão de Licitação

Referente à Tomada de Preços nº ____/201__

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____
_____ neste ato representada por seu representante legal
Sr _____, portador(es) de cédula de identidade
nº(s) _____ CPF _____ nº(s) _____
_____, participante da licitação nº ____/201__,
modalidade Tomada de Preços nº ____/201__, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)

LICITAÇÃO Nº 98/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____, ____ de _____ de 201_.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ